



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA SABEMI SEGURADORA S/A.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, RG nº 0977440-8 – SSP/AM, CPF nº 405.295.092-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, Apart. 702, Cond. Miami Park – Bairro: Parque Dez de Novembro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SABEMI SEGURADORA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.163.234/0001-38, sediada na Rua Sete de Setembro nº 515, 5º e 9º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos senhores **Antônio Túlio Lima Severo**, RG nº 4008473896 – SSP/RS, CPF nº 002.057.530-00 e **Rodrigo de Castro Fernandes Pecoraro**, RG nº 28844717 – SSP/SP, CPF nº 256.511.078-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.000233/2023-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº 00001/2023 (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares para atender aos alunos regularmente matriculados na Universidade Federal do Amazonas, e que estejam em estágio obrigatório e/ou exercendo atividades acadêmicas que envolvam aulas práticas e prática de campo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	ESPECIFICAÇÃO/COBERTURAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------------	--------------------------	------------	-------------------	----------------

			MENSAL (R\$)	MENSAL (R\$)
01	Seguro obrigatório para os alunos e estagiários do UFAM. Coberturas: ✓ Morte Acidental (MA): R\$ 10.000,00; ✓ Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): até R\$ 10.000,00; ✓ Despesas Médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente (DMHO): até R\$ 2.000,00;	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
TOTAL GLOBAL ANUAL				R\$ 9.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG1953N

Nota de Empenho: 2023NE00060

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº

53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

ANTONIO TULIO LIMA
SEVERO:00205753000

Assinado de forma digital por
ANTONIO TULIO LIMA
SEVERO:00205753000
Dados: 2023.02.15 16:34:36
-03'00'

ANTÔNIO TÚLIO LIMA SEVERO

Diretor Presidente da empresa SABEMI SEGURADORA S/A.

RODRIGO DE CASTRO FERNANDES
PECORARO:25651107827

Assinado de forma digital por RODRIGO DE
CASTRO FERNANDES PECORARO:25651107827
Dados: 2023.02.15 16:27:09 -03'00'

RODRIGO DE CASTRO FERNANDES PECORARO

Diretor da empresa SABEMI SEGURADORA S/A.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 15/02/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1365928** e o código CRC **1D999BE8**.

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023

Espécie: Contrato de prestação de serviço, celebrado entre a FUNDAJ, CNPJ nº 09.773.169/0001-59 e a empresa MXM GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 00.758.606/0001-90. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico de obras literárias, necessários à consecução de atividades da Editora Massangana - Editora, Diretoria de memória e educação, cultura e arte, necessárias à consecução de atividades da FUNDAJ, especificado nos itens 1 e 2 do grupo I (um) do Objeto do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 52/2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. A vigência deste contrato é de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme especificação do setor solicitante, prorrogável na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93, mediante justificativas e anuência de ambas as partes contratantes. Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil). Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024. Processo nº 23130.000332/2021-47. Data da Assinatura: 01/02/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023

Tipo: 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 002/2022 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa SETTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ nº 12.001.889/0001-00 Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2022 - PROCURADORIA, por mais 03(três) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.666/93 e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23130.000545/2021-79. Período de Vigência 21/02/2023 a 20/05/2023. Data da Assinatura: 10/02/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023

Tipo: 7º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 78/2017 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA, CNPJ/MF nº 10.439.655/0001-14. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato nº 078/2017 - PROCURADORIA, com base no disposto no §4º do art 57 da Lei nº 8.666/93 por mais 03 (três) meses, os quais, somados ao aditivo excepcional de prazo anterior, perfazem o somatório de 06(seis) meses de prorrogação extraordinária, no interesse da ADMINISTRAÇÃO e com a concordância das partes contratantes. Tudo consoante justificativas da Diretoria de Planejamento e Administração da FUNDAJ, apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23130.000623/2017-59. Vigência: 22/02/2023 a 21/05/2023. Data da Assinatura: 10/02/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023

Espécie: 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 032/2020 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa HYPERTECH SOFTWARE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.313.826/0001-73. O presente contrato objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/2020 - PROCURADORIA, por mais 03(três) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c §2º da Lei nº 8.555/93 e demais elementos integrantes no processo FUNDAJ nº 2130.000546/2020-32. Vigência: 03/03/2023 a 02/06/2023. Data da Assinatura: 15/02/2023.

EDITAL DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE PREMIAÇÃO - I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA COM O SEMIÁRIDO BRASILEIRO

A Fundação Joaquim Nabuco, por intermédio da Diretoria de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos termos do Processo nº 23130000313/2022-00, que constituiu objeto de convocatória para a Primeira Edição do Concurso de Boas Práticas em Educação Contextualizada com o Seminário Brasileiro, informa que a entrega do prêmio foi adiada em decorrência da necessidade institucional de aguardar a posse da nova presidente da Fundaj.

Uma nova data será divulgada, em breve, e as duas contempladas serão comunicadas.

Recife, 13 de fevereiro de 2023.
CECÍLIA DE MELO DIAS
Diretora de Pesquisas Sociais
Em Exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.000233/2023-34. Pregão Nº 1/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 87.163.234/0001-38 - SABEMI SEGURADORA SA. Objeto: Contratação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares para atender aos alunos regularmente matriculados na universidade federal do amazonas, e que estejam em estágio obrigatório e/ou exercendo atividades acadêmicas que envolvam aulas práticas e prática de campo, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: . Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024. Valor Total: R\$ 9.600,00. Data de Assinatura: 15/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 3/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97; a FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 04.454.120/0001-10; a FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 74.404.229/0009-85; a MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 01.472.720/0003-84 e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, CNPJ: 04.623.300/0001-88. Objetivo: as Partes concordam com o ingresso da FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 74.404.229/0009-85, como PARTÍCIPE do Convênio Nº 3/2022. Data da assinatura: 14/02/2023. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da FUA; Sérgio Antonio Vasconcellos, Diretor da FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA e da FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA; Gaspar Lopes Romão Junior e José Henrique Arantes, Diretores da MOTOROLA e Luana Marinho Monteiro, Diretora Geral da FAEPI.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51319/2022 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.151319/2022-33. Dispensa Nº 51319/2022. Contratante: UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UnB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da Finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Monitora Orgânico" oriundo do TED nº PROCESSO 23106.113626/2020-54 e 21000.122058/2022-05 SDA, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Universidade de Brasília. Fundamento Legal:Lei 8.666/1993 - Artigo: 24 - Inciso XIII . Vigência: 14/02/2023 a 28/02/2025. Valor Total: R\$ 733.814,40. Data de Assinatura: 14/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/02/2023).

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 301/2023**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/01/2023, .Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/03/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de containers com a finalidade de servir de ambiente para guarda e conservação de equipamentos esportivos e materiais de jardinagem.

VALDECI DA SILVA REIS
Prefeito da Unb

(SIDECA - 15/02/2023) 154040-15257-2023NE000001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 154040

Número do Contrato: 1102/2022. Nº Processo: 23106.072505/2017-40. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB. Contratado: 00.603.652/0001-10 - D & M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O saldo do contrato nº1102/2022 - infra/fub fica reajustado em 8,9496%, correspondente à variação do incc-35 referente ao período compreendido entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022.. Vigência: 23/03/2022 a 23/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.446.951,28. Data de Assinatura: 14/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/02/2023).

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 61, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO. EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 061/2023 DE 15/02/2023; Unidade Acadêmica: Departamento de Enfermagem; 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva; regime de trabalho: 40 horas; área: Enfermagem - Cuidado crítico e de risco; Ensino, pesquisa - Processo de Enfermagem, Simulação Realística. Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023

Apresentar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2022, resolve registrar o preço ofertado pela empresa FOCO ENGENHARIA DE PRECISÃO LTDA, inscrita no CNPJ 23.892.495/0001-06.

DA VIGÊNCIA
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
DA AUTORIZAÇÃO
Processo: 23107.017380/2020-81.
Valor Global: R\$ 1.875.300,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco e trezentos reais).

Rio Branco - Acre, 15 de fevereiro de 2023.
JOSIMAR BATISTA FERREIRA
Reitor Substituto da UFAC
ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS
Representante da Empresa

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154502

Número do Contrato: 11/2022. Nº Processo: 23005.023014/2021-90. Inexigibilidade. Nº 2/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS. Contratado: 69.112.514/0001-35 - PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses. Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024. Data de Assinatura: 13/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/02/2023).

AVISO DE PENALIDADE

Espécie: Processo Administrativo nº 23005.000678/2020-08. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, por meio de sua Pró-Reitoria de Administração, com fulcro no art. 87 e 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º, da lei 10.520/02, reconsiderar o decidido no Despacho Decisório PRAD nº 48/202, para reduzir as sanções aplicadas à Empresa RONDAI SERVICE LTDA., CNPJ 13.171.453/0001-22, por cometer infração administrativa na forma de fraudar na execução do contrato nº 20/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2016, processo licitatório nº 23005.002152/2016-78: a) Para multa de 10% do valor do contrato; b) Para 12 meses de impedimento de licitar e contratar com a União.

ANDRESSA CECÍLIA ALMEIDA BACHEGA CASARI
Pró Reitora de Administração

